



COMISSÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 016-GP/2019

Em 18 de fevereiro de 2019

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais). para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

A abertura do Crédito Adicional Suplementar acima citado se faz necessário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária das seguintes Fichas: **24, 25, 27, 32 e 33.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 18 de fevereiro de 2019


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dect°

Em 18 / 02 / 2019


C.M.V.N.M
Marta Dearo Ferreira
Dir Dep Legislativo
Res. Leg nº 001-CMNM/2019



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016 -GP/2019
Em 18 de fevereiro de 2019

**“Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por anulação
no Orçamento Vigente”**

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 30.500,00** (trinta mil, quinhentos reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesa com Sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	30.500,00
	TOTAL	30.500,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	GABINETE DO PREFEITO	
04.1220003.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	7.500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
04.1220003.2005	MANUT. DAS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MUNICÍPIO	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
	TOTAL	30.500,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021**, **Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019)** e **Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)**.

Palácio 21 de Julho, em 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal